



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

DECRETO Nº 17/2019

Dispõe sobre anulação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 03/2019 – Saúde – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que havendo a mínima possibilidade de inconsistência no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 03/2019, podendo prejudicar os candidatos e que o compromisso da nova gestão pública assumida, deve ser de zelar pelos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, preconizados no “caput” do art. 37 da Carta Magna Brasileira;

CONSIDERANDO o relatório confeccionado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Azul de Minas, nomeada por meio do Decreto nº. 08/2019, o qual apontou uma série de incoerências e situações que dificultaram sobremaneira a atuação da Comissão e que podem ter afetando a lisura do procedimento e devido respeito aos candidatos;


Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

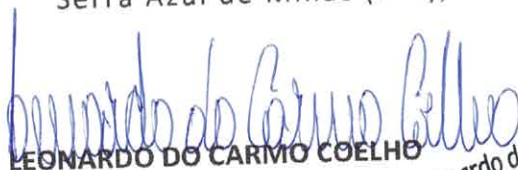
Art. 1º. Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2019 – Saúde -, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar novo processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, procedendo à adequação do edital em observância ao relatório confeccionado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar o prazo da vigência dos contratos eventualmente existentes, prorrogando-os, em sendo necessário, até que seja homologado o resultado final do novo processo seletivo simplificado, para que não haja interrupção ou obstáculos nos serviços públicos essenciais vinculados à área da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul de Minas (MG), 02 de abril de 2019.



LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG